LEI Nº 6.671, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD (Índice de Gestão Descentralizada), que permitirá a firmação de Convênio com entidade, visando melhorar o acompanhamento de famílias beneficiárias do programa, da freqüência escolar, do sistema de informações na área de saúde e implementar programas complementares de geração de trabalho e renda familiar, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0136 – Orientação e Apoio as Famílias
Projeto 1.524 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (2551) (recurso 1219).....R$ 75.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, redução parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	*Classificação*	*Recurso*	*Dotação*	*Rubrica*	*Descrição*	*Valor (R$)*
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2050	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
TOTAL						**75.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 03 de abril de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0285/09
Proc. 418/09

Rio Grande, 31 de março de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 17/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00.

(IGD) →
Índice de Gestão Descentralizada

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

PROJETO DE LEI

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD (Índice de Gestão Descentralizada), que permitirá a firmação de Convênio com entidade, visando melhorar o acompanhamento de famílias beneficiárias do programa, da freqüência escolar, do sistema de informações na área de saúde e implementar programas complementares de geração de trabalho e renda familiar, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0136 – Orientação e Apoio as Famílias
Atividade 1.524 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (2551) (recurso 1703).....R$ 75.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1°, redução parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	*Classificação*	*Recurso*	*Dotação*	*Rubrica*	*Descrição*	*Valor (R$)*
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2050	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
TOTAL						**75.000,00**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 418109 **TIPO/Nº:** PLE 171/09

AUTOR: Executivo Municipal

II - PARECER DA COMISSÃO

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, assim como o Voto do Relator, vota quanto ao mérito pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa: _____

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de março de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 34/2008 **PROCESSO** 418/2008

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de março de 2008

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 41812009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Thiago Duarte.

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de março de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de março de 2009

Relator(a)

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROC. Nº 418
18 03 2009
RUBRICA

MENSAGEM/076

Rio Grande, 17 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 017, que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00".**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de inclusão de dotação orçamentária no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGD, que permitirá a firmação de Convênio com entidade, visando melhorar o acompanhamento de famílias beneficiárias do programa, da freqüência escolar, do sistema de informações na área de saúde e implementar programas complementares de geração de trabalho e renda familiar

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 17 DE MARÇO DE 2009.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R$ 75.000,00.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para inclusão de dotação orçamentária no PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA-IGD (Índice de Gestão Descentralizada), que permitirá a firmação de Convênio com entidade, visando melhorar o acompanhamento de famílias beneficiárias do programa, da freqüência escolar, do sistema de informações na área de saúde e implementar programas complementares de geração de trabalho e renda familiar, na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais),conforme segue:

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 –Assistência Social
244 –Assistência Comunitária
0136 – Orientação e Apoio as Famílias
Atividade 1.524 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais (2551) (recurso 1703).....R$ 75.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura do crédito autorizado no artigo 1º, redução parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o que dispõe o art.43 da lei 4320/64, conforme segue:

Órgão	*Classificação*	*Recurso*	*Dotação*	*Rubrica*	*Descrição*	*Valor (R$)*
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2047	3.3.90.30.00	Material de Consumo	20.000,00
SMCAS	12.02.08.244.0136.1524	1219	2050	3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros - PJ	55.000,00
TOTAL						**75.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação